

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Regulamento n.º 691/2021**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social.

Joaquim José Ventura Novado, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2021, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reuniões realizadas em 20 de janeiro e 3 de fevereiro de 2021, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação de Aviso n.º 5351/2021 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, de 23 de março de 2021, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social**

## Nota Justificativa

As autarquias locais têm vindo a desempenhar um papel de crescente importância no âmbito do apoio social às populações, procurando, desta forma, colmatar as suas carências e permitir a elevação do bem-estar e da qualidade de vida. Esse papel, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, está consignado no disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permitindo à Câmara Municipal participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Assim, tendo em consideração a necessidade de contribuir para a dignificação das condições de vida da população mais carenciada e de estratos etárias mais elevados do concelho, a Câmara Municipal de Vila Viçosa, para além de outras formas de apoios já prestados e ao abrigo da supra-citada lei, decide proceder à alteração do Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social, para aprovação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, mediante proposta da Câmara Municipal.

## Artigo 3.º

## Formas de Apoio

1 — *(Iguar.)*

2 — *(Iguar.)*

3 — *(Iguar.)*

4 — Os titulares do Cartão Municipal de Apoio Social, proprietários de habitação própria, beneficiam do apoio concedido pela Câmara Municipal na realização de pequenas obras de conservação e de melhoria das condições de habitabilidade da sua habitação, correspondente a 50 % da totalidade do custo da obra a realizar, até ao montante de 750€ (setecentos e cinquenta euros) de comparticipação, no âmbito dos Protocolos celebrados para “Pequenos Arranjos Habitacionais.”

5 — Os titulares do Cartão Municipal de Apoio Social beneficiam de um desconto de 50 % sobre o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), em prédio registado em seu nome, desde que seja para habitação própria e permanente.

2 de julho de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Ventura Novado*.

314386949